DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.670, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

(PL 038/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal de Gália para firmar termo de convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a cessão de estagiário e dá outras providências.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no Uso de Suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Gália a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos aditivos com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários para o FORÚM DA COMARCA DE GÁLIA, sem qualquer tipo de ônus para o Tribunal.

Parágrafo Primeiro - A cessão de estagiários dependerá de disponibilidade de Processo Seletivo devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando-se os critérios nele estabelecidos em seus ulteriores termos.

Art. 2º - Os direitos e obrigações a cargo das partes constarão de Termo de Convênio que será celebrado em conformidade com a Minuta anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser alteradas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.671, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

(PL 039/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.041.300,02 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos reais e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 359 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 160.567,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 356 - 04.122.0008.2125.0000 Pavimentação de Vias do Município..... 180.732,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 357 - 04.122.0008.2126.0000 Recapeamento Asfáltico..... 200.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 358 - 04.122.0008.2127.0000 Pav. Asfáltica,Guias, Sarjetas e Drenagem Pluvial -- 500.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 1.041.300,02

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 237.493,71 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 087 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 111.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 087 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 127.093,71
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 238.493,71

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c. parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$127.093,71.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do

inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal .....R$160.567,88
Pavimentação de Vias do Município.....R$ 180.732,14
Recapeamento Asfáltico.....R$ 200.000,00
Pav. Asfáltica,Guias, Sarjetas e Drenagem Pluvial.....R$ 500.000,00
TOTAL .....R$1.041.300,02

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 085 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 086 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 11.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -111.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.672, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

(PL 040/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$103.000,00 (cem e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 056 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 55.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 224 - 10.301.0007.2048.0000 Bloco de AssistênciaFarmacêutica..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 225 - 10.301.0007.2048.0000 Bloco de AssistênciaFarmacêutica..... 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 301 - 23.695.0011.2041.0000 Atividades do Turismo..... 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....103.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 233 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 291 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -103.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.895/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.041.300,02 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos reais e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.671 de 01 de junho de 2022**:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 359 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município.... 160.567,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 356 - 04.122.0008.2125.0000 Pavimentação de Vias do Município..... 180.732,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 357 - 04.122.0008.2126.0000 Recapeamento Asfáltico..... 200.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 358 - 04.122.0008.2127.0000 Pav.Asfaltica,Guias, Sarjetas e Drenagem Pluvial -- 500.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 1.041.300,02

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 238.493,71 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.671 de 01 de junho de 2022**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 087 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 111.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 087 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petróleo - FEP..... 127.093,71
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 238.493,71

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.671 de 01 de junho de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$127.093,71.

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal ....R$160.567,88
Pavimentação de Vias do Município.....R$ 180.732,14
Recapeamento Asfáltico.....R$ 200.000,00
Pav. Asfaltica,Guias, Sarjetas e Drenagem Pluvial.....R$ 500.000,00
TOTAL .....R$1.041.300,02

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 085 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petroleo - FEP..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 086 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petroleo - FEP..... -11.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -111.400,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.896/2022.
DE 01 DE JUNHO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$103.000,00 (cem e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.672 de 01 de junho de 2022**:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 056 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 55.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 224 - 10.301.0007.2048.0000 Bloco de Assistencia Farmaceutica..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 225 - 10.301.0007.2048.0000 Bloco de Assistencia Farmaceutica..... 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 301 - 23.695.0011.2041.0000 Atividades do Turismo..... 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 103.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.672 de 01 de junho de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 233 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Basica - Estadual..... -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 291 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -103.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.824/2.022
DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº. 3.684/2021, de 26 de agosto de 2.021, que ampliou a carga horária do Engenheiro Civil **BRUNO TAIMA COSTA** em 10 (dez) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais, retornando o empregado público a exercer semanalmente 20 (vinte) horas, **a partir de 1º de junho de 2.022**, e ser remunerado de acordo com a "referência 08" do Anexo III do quadro de pessoal, parte permanente da Lei 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de junho de 2.022.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.825/2.022
DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº. 3.735/2021, de 28 de dezembro de 2.021, que ampliou a carga horária do Engenheiro Civil **RICARDO MELLO CORREA** em 10 (dez) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais, retornando o empregado público a exercer semanalmente 20 (vinte) horas, **a partir de 1º de junho de 2.022**, e ser remunerado de acordo com a "referência 08" do Anexo III do quadro de pessoal, parte permanente da Lei 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de junho de 2.022.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.826 /2.022
DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº. 3.159/17, de 31 de janeiro de 2.017, que designou a Senhora Maria Isabeti Altran, portadora do RG nº. 8.186.414 para exercer a Função de Confiança de Responsável pelo Setor de Adiantamento do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de junho de 2.022.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE JUNHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP
EXTRATO DE CONTRATOS
MAIO/2022

CONTRATO Nº 024/22

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADA MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBJETO Contratação de empresa especializada para construção de campo gramado com fechamento em alambrado, referente ao Convênio nº 100786/2022 – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR-SP).

VALOR R$ 210.963,48 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

VIGÊNCIA: De 31/05/2022 a 30/11/2022

LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 004/2022

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 15/06/2022 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 01 de junho de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....